

1.492

LEI Nº 1.492 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional no valor de Cz\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzados), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:

Atividade-0101.01010212.01

3111.00 -Pessoal Civil....	Cz\$	56.000.000,00
TOTAL .....	Cz\$	56.000.000,00
TOTAL GERAL..	Cz\$	56.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim advêm da antecipação da receita embasada em cálculo matemático, e pelo comparativo da receita prevista/arrecadada até a presente data projetada para dezembro, e conforme memória de cálculo em anexo, valor a ser suplementado com base na tendência de superavit financeiro, Cz\$ ..... 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzados).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a utilizar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita fixada no Crédito Adicional Suplementar, instituído através desta Lei com as finalidades previstas nos incisos I, II e III do art. da Lei nº 1.389, de 02 de dezembro de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
27 DE DEZEMBRO DE 1988.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS AMARAL  
Interventor

Projeto n.º 182 / 88

Mensagem 76188

Publicado 28 / 12 / 88

Jornal de Hoje